



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**EDITAL Nº18/UNOESC-R/2013**

**Dispõe sobre os critérios de seleção de professores, de coordenadores ou de supervisores pedagógicos, do ensino fundamental, para participar do Programa Observatório da Educação.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que abre as inscrições para a seleção de professores, de coordenadores ou de supervisores pedagógicos do ensino fundamental, atuantes nas redes municipais de ensino da mesorregião oeste de Santa Catarina, nos termos deste edital, para participar do Programa Observatório da Educação – 2012 (Projeto nº 12386).

**Art. 1º** O presente edital selecionará 06 (seis) professores, coordenadores ou supervisores pedagógicos do ensino fundamental, atuantes nas redes municipais de ensino da mesorregião oeste de Santa Catarina, para participar do Programa Observatório da Educação – 2012 (Projeto nº 12386 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES). As vagas são disponibilizadas na modalidade “Profissional da Educação Básica”, provenientes do Programa Observatório da Educação “Estratégias e ações multidisciplinares nas áreas de conhecimentos das ciências humanas, ciências da natureza e linguagens, na mesorregião do oeste catarinense: implicações na qualidade da educação básica”, no valor mensal correspondente a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com vigência no período de abril de 2013 a março de 2017.

§ 1º As bolsas serão restritivas ao tempo de duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.

§ 2º Ocorrendo a interrupção do projeto, tanto pela Unoesc, quanto pela Capes, independente do motivo, os candidatos aprovados neste processo seletivo desde já ficam

cientificados de que os trabalhos e o pagamento das bolsas serão imediatamente cessados, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º O bolsista poderá ser desligado a qualquer hora do Projeto com a perda da bolsa, se comprovado falta de empenho e dedicação ao mesmo.

**Art. 2º** A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão composta por 04 (quatro) membros, sendo estes professores permanentes do Programa de Mestrado em Educação, devidamente nomeados pelo Reitor.

**Art. 3º** A Comissão selecionará os candidatos tendo os seguintes critérios:

- I - Estar em efetivo exercício, no ano de 2013, na rede pública municipal de ensino em um dos municípios da mesorregião oeste de Santa Catarina, como professor, coordenador ou supervisor pedagógico do ensino fundamental;
- II - Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais para se dedicar às atividades de pesquisa, inclusive para participar de atividades com a equipe de pesquisadores do projeto;
- III - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada; e
- IV – Ter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no magistério do ensino fundamental.

**Art. 4º** - As inscrições para a seleção estarão abertas no período de 08 a 22 de abril de 2013, no horário das 7h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min, no Protocolo de um dos campi da Unoesc – Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira ou Xanxerê.

§1º A homologação dos inscritos ocorrerá em 23 de abril de 2013;

§2º Os recursos frente à homologação deverão ser protocolados até às 12h do dia 25 de abril de 2013.

**Art. 5º** Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo anexo), na qual o candidato fará opção por apenas uma área de abrangência da pesquisa:

- a) Núcleo1: SEDE São Miguel do Oeste - reunindo professores das escolas amostras dos municípios de SMOeste, Itapiranga, Dionísio Cerqueira, Maravilha;
- b) Núcleo 2: SEDE Chapecó - reunindo professores das escolas amostra dos Municípios de Chapecó, São Lourenço, Palmitos, Quilombo, Seara e Xanxerê;
- c) Núcleo 3: SEDE Joaçaba - reunindo professores das escolas amostra dos Municípios de Joaçaba, Campos Novos, Concórdia;
- d) Núcleo 4: SEDE Videira - reunindo professores das escolas amostra dos Municípios de Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Salto do Veloso, Pinheiro Preto, Tangará.

II – Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;

III – Comprovante de residência (original ou cópia autenticada de fatura de água, luz ou telefone do mês de fevereiro de 2013);

IV – Declaração original da autoridade competente de que atua como professor, coordenador ou supervisor pedagógico do ensino fundamental da rede municipal de ensino e que se encontra em efetivo exercício no ano de 2013;

V – Declaração original de tempo de serviço prestado ao magistério do ensino fundamental;

VI – Declaração única e autenticada de que:

- a) não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada; e
- b) tem disponibilidade de tempo de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar-se à pesquisa, inclusive para o desenvolvimento de atividades de recolha de dados

em escolas de ensino fundamental da mesorregião no período diurno e de estudos com a equipe de pesquisadores, conforme cronograma de pesquisa.

VII – Cópia autenticada do diploma de curso de licenciatura.

**Parágrafo único.** O documento de que trata o inciso VII deste artigo será considerado exclusivamente para fins de seleção de vaga na área de abrangência com mais de um candidato.

**Art. 6º** O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:

I - Dedicar-se à pesquisa;

II – Cumprir o cronograma das atividades que lhe forem atribuídas;

III – Ter disponibilidade de deslocamento para o levantamento de dados nos municípios do núcleo para o qual se inscreveu;

IV – Desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e participar de encontros com equipe de pesquisadores;

V – Apresentar à Capes e à Coordenação do Projeto Observatório da Educação na instituição, em prazos a serem estipulados, relatórios, documentos e informações, quando for o caso.

**Parágrafo único.** A inobservância pelo candidato dos requisitos deste artigo acarretará imediata interrupção da bolsa.

**Art. 7º** Havendo mais de um candidato que atenda às condições de inscrição para a mesma vaga da área de abrangência de que trata o inciso I do Art. 5º, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

I – Ser portador de diploma de curso de licenciatura em Pedagogia (5 pontos) ou em outro curso de licenciatura (3 pontos);

II – Possuir tempo de serviço superior a dois até cinco anos (1 ponto) ou superior a cinco anos (2 pontos) no magistério do ensino fundamental;

**Parágrafo único.** Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate o maior tempo de serviço no magistério do ensino fundamental.

**Art. 8º** Os resultados do presente edital serão divulgados na página da Unoesc ([www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br)) no dia 26 de abril de 2013.

**Art. 9º** Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso, pelo prazo de até 48h após a publicação do resultado final.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pela Reitoria.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 05 de abril de 2013.

**Prof. Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**